

CIRCULAR DE SERRARIA E CARPINTARIA 2025 /2026

Foi encerrada a negociação coletiva entre os sindicatos solidários e o SINDIMAD e foram estabelecidos os termos da Convenção Coletiva de Trabalho com vigência **a partir de 01 de Junho de 2025**. As principais cláusulas são:

1º - Reajuste Salarial – Geral

Os salários dos empregados da categoria profissional acordante serão reajustados em **01/06/2025**, com o percentual negociado entre as partes, como segue:

- a) **6,50%** (seis virgula cinquenta por cento); que incidirá sobre os salários vigentes em **31/05/2025**.

Com o reajuste salarial estipulado nesta cláusula, fica cumprida, para todos os efeitos, a legislação vigente.

b) DIFERENÇAS SALARIAIS – INCLUSÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO

Todas as diferenças originadas do reajuste das cláusulas econômicas e dos salários negociados devem ser pagas **até 5º dia útil de AGOSTO / 2025**.

2º – Compensações

Serão compensadas todas as antecipações concedidas no período de **01 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026**, exceto os reajustes decorrentes de: promoção, transferência, equiparação salarial, mérito, implemento de idade e término de aprendizagem, bem assim os aumentos reais concedidos expressamente a esse título.

3º Salário Normativo

Fica assegurado para os empregados, um salário normativo, a partir de **01 de Julho de 2025, de R\$ 2.013,00 (Dois mil e treze reais)**, por mês e **R\$ 9,15 (Nove reais e quinze centavos)** a hora considerando 220 horas / mês.

4º Auxílio funeral

No caso de falecimento de empregado, em decorrência de morte natural, a empresa pagará, uma única vez, a título de auxílio funeral, juntamente com o saldo de salários e outras verbas trabalhistas remanescentes a quantia correspondente a 1 (um) salário normativo da categoria vigente na data do falecimento

- Esta cláusula não se aplicará às empresas que adotem o sistema de seguro de vida em grupo,



5º Seguro vida

Ressalvadas situações mais favoráveis já existentes, recomenda-se às empresas que façam, em favor de seus funcionários, um seguro de vida em grupo. A sugestão que segue se refere a cobertura mínima sugerida

- a) Morte Acidental – **R\$ 40.984,00**
- b) Invalidez Permanente Total por Acidente – **R\$ 40.984,00**
- c) Invalidez Permanente Parcial por Acidente – Até **R\$ 40.984,00** (Tabela Susep)
- d) Auxílio individual por morte – **R\$ 2.264,37**

6º Reembolso Creche

Independentemente do disposto no parágrafo 2º da art. 389, da CLT, as empresa se comprometem a pagar às empregadas mães, e até que seu filho complete 12 (doze) meses de idade, um reembolso das despesas que a mesma tiver, no caso de utilização de creche de sua escolha, ou pessoas física (babás) para a guarda de seu filho até o limite mensal de **R\$ 522,61 (Quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos)**.

7º Despesas de Refeição (Reembolso)

Garantidas as condições mais favoráveis já existentes, se o empregado prestador de serviços internos for convocado para prestá-lo fora da empresa, em desempenho de serviço externo, a empresa fará o reembolso contra comprovante, até o valor de **R\$ 33,56 (Trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)** das despesas de refeição que o mesmo tiver. Esta cláusula somente abrangerá aqueles empregados que tenham eventualmente de deixar os serviços internos para desempenhá-los em locais externos, em horário que alcance o intervalo da refeição.

8º Cesta Básica de Alimentos

As empresas deverão optar e conceder um desses benefícios aos seus empregados:

- fornecimentos de cesta básica (**30 kg**):

A composição dos produtos da cesta básica a ser fornecida (30 kg.) deverá observar:

15 kg.de arroz do tipo 1	01 kg. de farinha de trigo
04 kg.de feijão do tipo 1	01 pacote de fubá (500gr.)
03 latas de óleo	02 latas de extrato de tomate (140gr.)
02 pacotes de macarrão (500gr.)	02 latas de sardinha em conserva (135gr.)
02 kg. de açúcar	01 lata de salsicha (180gr.)
01 pacote de café (500gr.)	01 pacote de tempero completo (200gr.)
01 kg. de sal	01 pacote de biscoito doce (200gr.)
01 pacote de farinha de mandioca (500gr.)	01 lata de goiabada (700gr.)



OU

As empresas deverão optar e conceder um desses benefícios aos seus empregados: fornecimentos de cesta básica (30kg), refeição (alimentação) ou ticket-alimentação, este no valor de **R\$ 315,28** (Trezentos e quinze reais e vinte e oito centavos), por mês.

9º Contribuição Assistencial e /ou Confederativa

Considerando a assembleia realizada no **dia 18 de Março de 2025, às 18:00 horas**, em segunda convocação, na **Rua Santo Antônio, n.17 – Bairro: Centro – Guarulhos – SP – CEP: 07110-150**, conforme **Edital de Convocação Publicado no dia 07 de Março de 2025, no Jornal "FOLHA DE SÃO PAULO", pagina nº A 36**, fica ajustado que as empresas auxiliarão o Sindicato na efetivação das arrecadações da **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/ASSOCIATIVA** para o **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Guarulhos e Arujá**, Inscrito no CNPJ nº 49.087.414/0001-99, no importe de **1,50% (Um virgula cinquenta por cento)** ao mês de todos os trabalhadores sindicalizados ou não, em folha de pagamento, junho de 2025, da seguinte forma: O recolhimento será efetuado até o dia 10º (décimo) dia do mês subsequente ao desconto, por meio de guias fornecidas pelo Sindicato, com teto de **R\$ 50,00** (cinquenta reais). O Sindicato dos Trabalhadores dará publicidade da contribuição, inclusive o percentual e teto estabelecido na assembleia, periodicidade para desconto e recolhimento aos empregados e a empresa, com prazo hábil para desconto, bem como, para que os Trabalhadores formulem de forma expressa nos termos previsto no parágrafo quarto desta cláusula.

10º Participação nos Lucros e Resultados.

As empresas concederão aos seus empregados o valor de **R\$ 1.044,34** (Hum mil e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) devendo ser quitado em 02 parcelas: 1º parcela até 20/04/2026 e 2º parcela até 20/10/2026.

11º Adicional Noturno.

A remuneração do trabalho noturno será acrescida do adicional de 30% (trinta por cento) para fins do art. 73 da CLT.

Guarulhos-SP, julho de 2025.

A DIRETORIA